

LEI Nº 1.120

Dispõe sobre doação de terreno à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

Ademar Delfino De Moura, Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

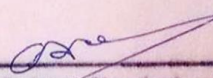
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo 6.929,00 m². (seis mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados), situado na Rua Artur Bernardes, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á à construção de uma nova Escola Estadual de 1º e 2º Graus pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, a quem cabe igualmente, os projetos e especificações da edificação.

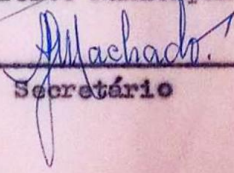
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 05 de dezembro de 1979.



Prefeito Municipal



Secretário

*na mesa
em 05/12/79*